= PORTARIA N.° 092/2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.022 =

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** como Ouvidor Geral**,** mediante designação do Chefe do Executivo Municipal, para exercer mandato de 02 (dois) anos, sob regime jurídico da Lei Municipal n.º 1.955 de 29 de dezembro de 2021, a Senhora **RITA DE CASSIA CASAGRANDE MORAES,** portadora do RG n.º 57.608.067-6 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 470.755.648-54.

Artigo 2.º - As funções desempenhadas serão:

I – Propor a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

II – Encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria ao Departamento competente, monitorando a providência adotada por ela;

III – Responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

IV – Atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

V – Propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal;

VI – Propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como as entidades privadas que possuam vínculo com o Poder Público, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do responsável pelo Departamento ou Entidade;

VII – Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal ou entidades privadas que possuam vínculo com o Poder Público, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

VIII – Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;

IX – Recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

Artigo 3.° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e terá validade de dois anos.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –